CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

30

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

AO PROJETO DE LEI Nº. 29/2018

Art. 1º. Nos termos do artigo 133, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi-MG, fica modificado o art. 1º do Projeto de Lei nº 29/2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O art. 13 da Lei nº 2.314/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13*. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:*

I *– no deslocamento de agente político ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas.*

II *– quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;*

III *– no deslocamento de agente político ou servidor para outros municípios com distância igual ou inferior a 60 (sessenta) km, considerando a ida e volta.*

IV *– cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.*

Parágrafo único: *Para os servidores ocupantes do cargo de motorista, a duração do deslocamento que se refere o inciso I será de 3 (três) horas e a distância que se refere o inciso III será de 30 (trinta) Km."*

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda tem como objetivo restringir a alteração da legislação apenas para aplicação aos servidores ocupantes do cargo de motorista

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Presidente da C.L.J.R e
Secretário/Relator da C.F.O

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Secretário/Relator da C.L.J.R

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vice-Presidente da C.L.J.R

JOSÉ SEGUNDO FARIA
Presidente da C.F.O

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Vice-Presidente da C.F.O

APROVADO POR (08 (oito) votos) EM única
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 03/09/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI – PRESIDENTE

Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551
30/08/2018